Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre os programas autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e а organização procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias setor agropecuário, produtivas do institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária aue estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Inclua-se o § 2º ao Art. 26 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, com seguinte redação:

'Art.		
26	 	

§ 2º É de responsabilidade do infrator dar cumprimento, sob suas expensas, à execução das sanções previstas neste artigo, quando determinado pela Autoridade Julgadora do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."





A inclusão do §2º busca adequar a redação do substitutivo ao abarcar procedimento já previsto no que se refere a infrações e penalidades, mas que não foi mencionada no texto.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



